



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2018-SGM.

ORDEM DE SERVIÇO ADITADA N.º: 037/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: TOP SERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA - ME.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do índice de reajuste de preços, previsto na subcláusula 10.5.1 e supressão da subcláusula 10.5.1.1., ambas da Cláusula Décima.

PROCESSO N.º: 6011.2017/0000352-2

M



TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2018-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, Secretário do Governo Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.395.000/0001-39, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **TOP SERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.110.954/0001-21, situada nesta Capital, na Rua dos Cambuis, 303, Jabaquara – CEP: 04346-070, neste ato representado por sua sócia, Senhora **CLAUDIA REGINA PIAZZA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 17.323.657 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 134.802.498-41, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **037/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2017/0000352-2**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **8322863**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e Portaria SF n.º 389/2017 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DO PREÇO E DO REAJUSTE**, subcláusula 10.5.1, em atendimento a Portaria SF n.º 389 de 18 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO E DO REAJUSTE

(...)

10.5.1. No caso de prorrogação deste contrato, desde que cumprido o período determinado no item anterior, poderá ser concedido reajuste econômico com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/2017.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 038/2018-SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suprimida a subcláusula 10.5.1.1., da Cláusula Décima do Contrato n.º 037/2017-SGM.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 037/2017-SGM e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 30 de maio de 2018.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário do Governo Municipal

SGM


CLAUDIA REGINA PIAZZA OLIVEIRA

Sócia

TOP SERVICE SERVIÇOS PESSOAIS DE CONTROLE DE ACESSO EIRELI

TESTEMUNHAS

1.

RG:


Daniela Despato Zago
Supervisora de Compras,
Licitações e Contratos
RF. 839.244-7
SGM/CAF/CGEO/SCLC

2.

RG:


LIGIA SOUZA
RF. 607.656.1
SGM/CAF/SCLC